

Executivo 1

QUINTA-FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 2010

GABINETE DA GOVERNADORA

DECRETO Nº 2.658, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010*

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, da Constituição Estadual, com base nos arts. 239 e 252 e seguintes da Constituição do Estado do Pará, art. 59, do Decreto-Lei nº 57, de 22 de agosto de 1969 e art. 2º, incisos II, IV e VI, da Lei Estadual nº 6.462, de 4 de julho de 2002, e

Considerando a existência de inúmeras comunidades tradicionais que ocupam as florestas públicas estaduais das Glebas Mamuru, Nova Olinda II (parte), Nova Olinda I (parte) e Curumucuri (parte), e que, por isso, precisam ter seus direitos a regularização garantidos;

Considerando que na região apontada centralizam-se interesses públicos e da iniciativa privada que manifestam interesse fundiário;

Considerando o potencial da Região Oeste do Pará, para concessão de florestas públicas estaduais e as disposições constantes nos arts. 4º e 5º, da Lei nº 11.284/2006;

Considerando, ainda, a intenção do Estado do Pará de promover a política florestal, incluindo com parte dessa política a prévia regularização fundiária das terras comunitárias e o fomento técnico e financeiro às atividades florestais das comunidades e, por fim, a definição de modalidades de concessão florestal pública;

Considerando, finalmente, os estudos, as reuniões com atores locais, prefeituras municipal da região e o mapeamento participativo, promovidos ou em andamento, pelo ITERPA, SEMA e IDEFLOR nas glebas de terras acima citadas, nos anos de 2008 e 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica reservada parte da gleba de terra denominada Mamuru, Curumucuri (parte), Nova Olinda I e II com área total de 312.433,1410 hectares, constantes em dois memoriais descritivos verificado no Anexo Único deste Decreto, para fins de proteção da biodiversidade e/ou para gestão florestal sob as modalidades de concessão ou gestão direta.

Art. 2º O Instituto de Terras do Pará - ITERPA arquivará os processos administrativos de regularização fundiária mediante compra, que não se enquadram na parte final do artigo anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 de dezembro de 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

* Republicado por ter saído com incorreções no D.O.E. nº 31814, de 20.12.2010.

ANEXO ÚNICO MEMORIAL

NOME : GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
MEMORIAL Nº : 2543/2010
MUNICÍPIO : JURUTI E SANTARÉM
DENOMINAÇÃO : ÁREA PARA GESTÃO FLORESTAL E PROTEÇÃO DA BIODIVERSIDADE ÁREA 01.
PERÍMETRO : 150.711,42m ÁREA: 79.359,7793ha
LIMITES :
NORTE : PEAEX CURUMUCURI
LESTE : PEAEX ARUÁ; REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E ÁREA PARA GESTÃO FLORESTAL (GLEBA MAMURU E NOVA OLINDA II)
SUL : REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E ÁREA PARA GESTÃO FLORESTAL
OESTE : GLEBA NOVA OLINDA III; PAE JURUTI VELHO

MEMORIAL DESCRITIVO:

Partindo do marco M-1, definido pela coordenada geográfica de Latitude 2º30'19,92''Sul e Longitude 56º08'13,94'' Oeste, Elipsóide SAD 69 e pela coordenada plana UTM 9.723.029,340m Norte e 595.920,330m Leste, referida ao meridiano central 57º WGr; deste, seguindo a jusante do braço do rio Aruá sem denominação, confrontando com o PEAEX CURUMUCURI, chega-se no marco M-2 de Latitude 2º35'50,22''Sul e Longitude 55º58'09,63'' Oeste e de coordenada N = 9.712.872,850m e E = 614.576,090m; deste, seguindo a montante do rio Aruá,

confrontando com o PEAEX ARUÁ, chega-se no marco M-3 de Latitude 2º37'44,26''Sul e Longitude 56º01'39,54'' Oeste e de coordenada N = 9.709.375,820m

e E = 608.090,805m; deste, seguindo a montante do braço do rio Aruá sem denominação, confrontando com o PEAEX ARUÁ, chega-se no marco M-4 de Latitude 2º41'24,33''Sul e Longitude 56º01'33,10'' Oeste e de coordenada N = 9.702.617,810m e E = 608.284,376m; deste, seguindo com uma distância de 552,37 metros e com o azimute plano de 211º04'52'', chega-se no marco M-5 de Latitude 2º41'39,75''Sul e Longitude 56º01'42,32'' Oeste e de coordenada N = 9.702.144,740m e E = 607.999,214m;

deste, seguindo com uma distância de 7.737,44 metros e com o azimute plano de 212º44'35'', chega-se no marco M-6 de Latitude 2º45'11,79''Sul e Longitude 56º03'57,68'' Oeste e de coordenada N = 9.695.636,750m e E = 603.814,231m; deste, seguindo com uma distância de 8.224,69 metros e com o azimute plano de 108º42'13'', chega-se no marco M-7 de Latitude 2º46'37,47''Sul e Longitude 55º59'45,32'' Oeste e de coordenada N = 9.692.999,330m e E = 611.604,582m;

deste, seguindo com uma distância de 2.632,99 metros e com o azimute plano de 106º38'19'', chega-se no marco M-8 de Latitude 2º47'01,95''Sul e Longitude 55º58'23,60'' Oeste e de coordenada N = 9.692.245,420m e E = 614.127,330m; deste, seguindo com uma distância de 1.754,73 metros e com o azimute plano de 192º29'18'', chega-se no marco M-9 de Latitude 2º47'57,75''Sul e Longitude 55º58'35,84'' Oeste e de coordenada N = 9.690.532,210m e E = 613.747,886m;

deste, seguindo com uma distância de 730,85 metros e com o azimute plano de 190º33'59'', chega-se no marco M-10 de Latitude 2º48'21,15''Sul e Longitude 55º58'40,16'' Oeste e de coordenada N = 9.689.813,750m e E = 613.613,865m; deste, seguindo com uma distância de 4.016,80 metros e com o azimute plano de 192º21'12'', chega-se no marco M-11 de Latitude 2º50'28,95''Sul e Longitude 55º59'07,88'' Oeste e de coordenada N = 9.685.889,950m e E = 612.754,507m;

deste, seguindo com uma distância de 10.432,34 metros e com o azimute plano de 192º21'15'', chega-se no marco M-12 de Latitude 2º56'00,87''Sul e Longitude 56º00'19,88'' Oeste e de coordenada N = 9.675.699,180m e E = 610.522,462m; deste, seguindo com uma distância de 1.088,74 metros e com o azimute plano de 104º02'34'', chega-se no marco M-13 de Latitude 2º56'09,44''Sul e Longitude 55º59'45,66'' Oeste e de coordenada N = 9.675.435,000m e E = 611.578,663m; deste, seguindo a jusante do braço do rio Arapiuns sem denominação, confrontando neste trecho com REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E ÁREA PARA GESTÃO FLORESTAL, chega-se no marco M-14 de Latitude 2º 59'34,51'' Sul e Longitude 56º 1'55,74'' Oeste e de coordenada N = 9.669.140,8290m e E = 607.557,0340m;

deste seguindo a montante do rio Arapiuns até a foz do igarapé Javari, confrontando neste trecho com REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E ÁREA PARA GESTÃO FLORESTAL, chega-se no marco M-15 de Latitude 2º 59'30,12'' Sul e Longitude 56º 2'1,36'' Oeste e de coordenada N = 9.669.275,8505m e E = 607.383,7502m; deste seguindo a montante do igarapé Javari, confrontando neste trecho com REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E ÁREA PARA GESTÃO FLORESTAL, chega-se no marco M-16 de Latitude 2º 55'4,39'' Sul e Longitude 56º 9'58,09'' Oeste e de coordenada N = 9.677.447,7548m e E = 592.672,3918m deste seguindo com uma distância de 21.724,90 metros e com o azimute plano de 359º53'04'', confrontando neste trecho com GLEBA ESTADUAL NOVA OLINDA III, chega-se no marco M-17 de Latitude 2º43'16,90''Sul e Longitude 56º10'00,01'' Oeste e de coordenada N = 9.699.172,600m e E = 592.628,612m;

deste, seguindo a montante do rio Aruá, sem denominação, confrontando com o PAE JURUTI VELHO, chega-se no marco M-18 de Latitude 2º40'06,04''Sul e Longitude 56º09'39,19'' Oeste e de coordenada N = 9.705.032,890m e E = 593.275,618m; deste, seguindo com uma distância de 267,02 metros e com o azimute plano de 25º04'51'', confrontando com o PAE JURUTI VELHO, chega-se no marco M-19 de Latitude 2º39'58,17''Sul e Longitude 56º09'35,53'' Oeste e de coordenada N = 9.705.274,730m e E = 593.388,805m; deste, seguindo com uma distância de 602,88 metros e com o azimute plano de 43º53'27'', confrontando com o PAE JURUTI VELHO, chega-se no marco M-20 de Latitude 2º39'44,01''Sul e Longitude 56º09'22,00'' Oeste e de coordenada N = 9.705.709,200m e E = 593.806,772m; deste, seguindo com uma distância de 7.846,10 metros e com o azimute plano de 9º33'14'', confrontando com o PAE JURUTI VELHO, chega-se no marco M-21 de Latitude 2º35'32,01''Sul e Longitude 56º08'40,00'' Oeste e de coordenada N = 9.713.446,470m e E = 595.109,032m; deste, seguindo com uma distância de 7.859,53

metros e com o azimute plano de 0º02'17'', confrontando com o PAE JURUTI VELHO, chega-se no marco M-22 de Latitude 2º31'16,05''Sul e Longitude 56º08'40,00'' Oeste e de coordenada N = 9.721.306,000m e E = 595.114,268m; deste, seguindo com uma distância de 1.902,53 metros e com o azimute plano de 25º04'01'', confrontando com o PAE JURUTI VELHO, chega-se no marco M-1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

MEMORIAL

NOME : GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
MEMORIAL Nº : 2543/2010
MUNICÍPIO : JURUTI, SANTARÉM E AVEIRO
DENOMINAÇÃO : ÁREA PARA GESTÃO FLORESTAL E PROTEÇÃO DA BIODIVERSIDADE ÁREA 02.
PERÍMETRO : 462.260,22m ÁREA: 233.073,3617ha

LIMITES :

NORTE : REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E ÁREA PARA GESTÃO FLORESTAL
LESTE : REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E ÁREA PARA GESTÃO FLORESTAL
SUL : POLÍGONO DAS DESAPROPRIAÇÕES DE ALTAMIRA; PARNA DA AMAZÔNIA
OESTE : TERRA INDÍGENA ANDIRA-MARAU; REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PARA COMUNIDADES TRADICIONAIS; ESTADO DO AMAZONAS; GLEBA NOVA OLINDA III; PAE JURUTI VELHO

MEMORIAL DESCRITIVO:

Partindo do marco M-001, definido pela coordenada geográfica de Latitude 3º11'48,75''Sul e Longitude 56º07'28,28'' Oeste Elipsóide SAD 69 e pela coordenada plana UTM 9.646.603,330m Norte e 597.272,380m Leste referida ao meridiano central 57º WGr, deste, seguindo a montante do Igarapé braço pequeno do rio Arapiuns e confrontando com REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E ÁREA PARA GESTÃO FLORESTAL, chega-se no marco M-002 de Latitude 3º12'31,23''Sul e Longitude 56º07'35,12'' Oeste e de coordenada N = 9.645.299,060m e E = 597.060,148m; deste, seguindo a montante do Igarapé Aruá e confrontando com REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E ÁREA PARA GESTÃO FLORESTAL, chega-se no marco M-003 de Latitude 3º31'13,71''Sul e Longitude 56º06'41,48'' Oeste e de coordenada N = 9.610.828,910m e E = 598.684,393m; deste, seguindo com uma distância de 2.799,57 metros e com o azimute plano de 140º03'23''confrontando com REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E ÁREA PARA GESTÃO FLORESTAL, chega-se no marco M-004 de Latitude 3º32'23,55''Sul e Longitude 56º05'43,16'' Oeste e de coordenada N = 9.608.682,540m e E = 600.481,810m; deste, seguindo a jusante do braço do Igarapé Cautaeer sem denominação e confrontando com REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E ÁREA PARA GESTÃO FLORESTAL, chega-se no marco M-005 de Latitude 3º35'21,03''Sul e Longitude 56º06'41,48'' Oeste e de coordenada N = 9.603.234,260m e E = 598.677,090m; deste seguindo a montante do braço do Igarapé Cautaeer sem denominação e confrontando com REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E ÁREA PARA GESTÃO FLORESTAL, chega-se no marco M-006 de Latitude 3º37'34,59''Sul e Longitude 56º04'42,68'' Oeste e de coordenada N = 9.599.129,270m e E = 602.338,329m; deste, seguindo com uma distância de 5.469,36 metros e com o azimute plano de 176º54'57'', confrontando com REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E ÁREA PARA GESTÃO FLORESTAL e POLÍGONO DAS DESAPROPRIAÇÕES DAS ALTAMIRAS, chega-se no marco M-007 de Latitude 3º40'32,43''Sul e Longitude 56º04'32,96'' Oeste e de coordenada N = 9.593.667,830m e E = 602.632,604m; deste, seguindo a montante do Igarapé Cautaeer, confrontando com REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E ÁREA PARA GESTÃO FLORESTAL e POLÍGONO DAS DESAPROPRIAÇÕES DAS ALTAMIRAS, chega-se no marco M-008 de Latitude 3º38'58,47'' Sul e Longitude 56º07'30,06'' Oeste e de coordenada N = 9.596.558,370m e E = 597.171,785m; deste, seguindo com uma distância de 2.382,98 metros e com o azimute plano de 214º24'06'', confrontando com POLÍGONO DAS DESAPROPRIAÇÕES DAS ALTAMIRAS chega-se no marco M-009 de Latitude 3º40'02,55''Sul e Longitude 56º08'13,64'' Oeste e de coordenada N = 9.594.592,180m e E = 595.825,420m; deste, seguindo a jusante do braço do rio Mamuru sem denominação, confrontando com POLÍGONO DAS DESAPROPRIAÇÕES DAS ALTAMIRAS e o PARNA DA AMAZÔNIA chega-se no marco M-010 de Latitude 3º39'42,07''Sul e Longitude 56º14'02,87'' Oeste e de coordenada N = 9.595.230,620m e E = 585.052,117m; deste, seguindo a jusante do braço do rio Mamuru sem denominação, confrontando com o PARNA DA AMAZÔNIA,